

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PROJETO DE LEI

nº 22/61

Município de Pirassununga

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1º-E modifica a redação do artigo 2º da lei nº 203, de 5 de dezembro de 1952, para o seguinte:-

"Art. 2º)-Fica criada a taxa de conservação de estradas de rodagem para todos os proprietários rurais, na base de cr\$ 6.00 (seis cruzeiros) por alqueire, indistintamente, e a sua cobrança pelo Poder Público só se efetuará se a Municipalidade de fato realizar os serviços de conservação no exercício imediatamente anterior à época de seu recolhimento".

Art. 2º)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

Felizmente que se verifica, o Poder Público Municipal, preocupado em asfaltar as ruas da cidade, delegou a tarefa a zona rural. Desse acordado resultou que as estradas Municipais sofreram toda a sorte de desamparo, trazendo, consequentemente, e condições de precariedade que atinge as ruas fabulosas e iniquidade.

Não é lógico, não é justo que o Poder Público exija do proprietário rural pesados tributos, a pretexto de cuidar dos caminhos, e se omite completamente na obrigação de repará-los.

O projeto que o Sr. submeto à consideração dos distres pares visa a corrigir essa injustiça, dispondo que a cobrança só seja legítima se a Municipalidade realizar os serviços.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

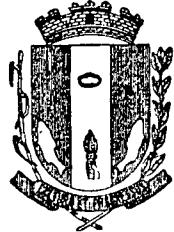
Of. _____

EMENDA Nº

No artigo 1º, onde se propõe a modificação do artigo 2º da lei 203, onde se lê Cr\$. 6.00 (seis cruzeiros), leia-se cr\$. 18.00(dezoito cruzeiros).

Sala das sessões, 24 de junho 1961

M. Novaes
dr. Amorim 27/6/61 (Francisco Domingos)



Câmara Municipal de Pirassununga

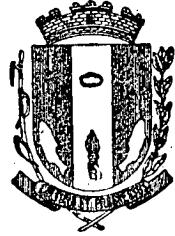
Estado de São Paulo

Of.

Aprovando a presente propositura os srs. vereadores est.ão praticando ato de cristalina justiça e o mesmo tempo em que est.ão atendendo os altos interesses do tão sacrificado povo da zona rural.

Pirassununga, 30 de Maio de 1961

Francisco Flávio C
Francisco Boninós



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

EMENDA N°

No artigo 1º, onde se propõe a modificação do artigo 2º da lei 203, onde se lê Cr\$. 6.00 (seis cruzeiros), leia-se Cr\$. 18.00 (dezoito cruzeiros).

Sala das sessões, 24 de junho 1961

Francisco Domingos